LEI Nº 634/2014 **DE 21 DE AGOSTO DE 2014.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, no orçamento de 2014, em favor do Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento de 2014, no valor total de **R$ 167.100,00** (cento e sessenta e sete mil e cem reais), para apoio financeiro a realização da X Feira Agropecuária de Urupá, execução de Reforma do Abrigo Municipal e cumprimento de outras despesas na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Câmara Municipal.

Art. 2º Do valor total do crédito suplementar mencionado no Art. 1º desta Lei, o montante de R$ 100.100,00 (cem mil e cem reais) é proveniente de saldo remanescente do Convênio nº 426/PCN/2012 firmado entre o Município de Urupá e a União representada pelo Ministério da Defesa - MD, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), criado e autorizado pela Lei Municipal nº 600/2014, regulamentado pelo Decreto nº 022/2014, para construção de calçadas e meio fio, demais valores são provenientes do orçamento ordinário.

Art. 3º As transposições orçamentárias, serão processadas através de remanejamento e suplementação que se dará da seguinte forma:

DOTAÇÃO A SER REMANEJADA:

SEMAP:

Programação: 02.02.27.813.0007.2.010 – Realização de Campeonatos.

Elemento: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 9.000,00

SEMFAZ:

Programação: 02.03.04.123.0001.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ.

Elemento: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 38.000,00

Elemento: 33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

SEMAS:

Programação: 02.06.04.122.0001.2.015 – Manutenção das Atividades da SEMAS.

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

SEMOSP:

Programação: 02.07.15.451.0008.1.108 – Construção de Calçadas e Meio Fio.

Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 100.100,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO:.....R$ 167.100,00

DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA:

SEMAS:

Programação: 02.06.04.122.0001.2.015 – Manutenção das Atividades da SEMAS.

Elemento: 31.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 9.218,57

Programação: 02.06.08.241.0004.1.001 – Reforma do Abrigo Municipal.

Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 18.283,80

GABINETE DO PREFEITO:

Programação: 02.01.04.122.0001.2.049 – Eventos Realizados.

Elemento: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL:

Programação: 01.01.01.031.0011.2.085. – Manut. das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 62.718,34

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 26.879,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 167.100,00

Art. 4º O Poder Executivo mediante decreto, abrirá e regulamentará o crédito adicional suplementar, conforme previsão no Art. 42 e Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 21/08/2014

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 21 / 08 / 2014 a 28 / 08 / 2014

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 21 / 08 / 2014 a 28 / 08 / 2014